



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO
Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972
Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987
Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 3518-1880
CNPJ – 75.365.387/0001-89
(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão - PR

PORTARIA N.º 057/90-D

Estabelece percentual do vale refeição aos servidores.

O Diretor da Faculdade de Ciências e Letras de Campo Mourão, no uso de suas atribuições legais e obedecendo as normas do Acordo Coletivo firmado em setembro de 1990 entre a FACILCAM, FEET-SUL e SINPROPAR, resolve:

ESTABELECE

o percentual do vale refeição e, estender o benefício recebido, aos servidores que percebem até 7 salários mínimos, da seguinte forma:

- 100% para os servidores que ganham até 5 salários mínimos;
- 75% para os servidores que ganham acima de 5 e até 6 salários mínimos;
- 50% para os servidores que ganham acima de 6 e até 7 salários mínimos.

Campo Mourão, 06 de dezembro de 1990.

Agenor Krul
Diretor